



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA

Apresentação

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação de recursos existentes no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA só poderá ocorrer mediante um Planos e Projetos de Aplicação aprovado pelo CMDCA.

A formação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos pelo Município, com a participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas.

A administração do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do conselho de direitos e organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

Introdução

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estado e Município).

As principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, previstas no art.2º da Lei Municipal nº236/2014, são as seguintes:

AS Ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através.

I-Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II- Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimentos médicos e psicossocial as vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

IV- Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis crianças e adolescentes desaparecidos;

V-Proteção jurídica-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII- Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e á adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiência e de grupos de irmãos.

Os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes; programas de atendimento à criança e adolescentes usuários de drogas; vítimas de maus tratos, autores de atos-infracionais; programas de incentivo à guarda e adoção; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento das crianças e dos adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais e divulgação dos direitos das crianças e adolescentes.

Nenhum recurso do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num plano de aplicação. O Conselho Municipal de Direitos delibera (prioriza, decide onde e quando gasta, autoriza o gasto) e o Poder Executivo libera os recursos.

É de suma importância que a aplicação dos recursos atenda às prioridades das ações apresentadas pelo plano de ação.

**Identificação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA de Angico**

Em Angico o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA foi criado, através da Lei Municipal nº 236/2014..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação das políticas de direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FIA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, conforme o disposto no art.90 § 2º da Lei nº 8.069, 1990 - ECA e no art.14 § 3 da Lei Municipal nº236 /2014.

O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que presta contas na forma estabelecida. O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeará servidor para atuar como ordenador de despesas. Credenciamento dos representantes para movimentar a conta bancária do FIA- de ANGICO-TO, inscrito no CNPJ Nº 12 990.229/0001-08 com sede da Secretaria de Assistência Social na rua do comércio S/Nº CEP: 77905-000, na cidade de Angico-TO, neste ato representado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Secretário e Tesoureiro da Administração conforme a portaria nº 11/2023. Agencia Bancaria:3973-X Conta Bancaria:20.327-0

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, será constituído:

I-Pela dotação consignada anualmente no orçamento do município para o atendimento a criança e ao adolescente;

II-Pelos recursos proveniente dos conselhos Estadual e Nacional dos direitos da crianças e do adolescente;

III-pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venha a ser destinados;

IV-Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal Nº 8.069/90.

V-Por outros recursos que lhe forem destinados;

1. **Objetivos**
2. **Objetivo Geral**

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angico, com a participação da sociedade civil por meio das organizações representativas.

Objetivos específicos

- Captar e aplicar recursos a serem utilizados em programas de atendimento às crianças e adolescentes, segundo as deliberações do CMDCA ao qual está vinculado;
- Definir aplicação;
- Prover os recursos necessários a execução de programas e projetos relacionados com a política Municipal de atendimento do Direitos da Criança e do Adolescente;
- Definir arrecadação;
- Publicar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.Detalhamento do plano de Ação para o Exercício de 2025

Política:	<i>Políticas Públicas de Assistência Social</i>
------------------	---



Objetivos:		• Atingir o maior público possível com informações referentes à prevenção e erradicação do trabalho infantil; diversas formas de Violências; cumprimento de medidas socioeducativas e proporcionar momentos de recreação e diversão com crianças e adolescentes. Divulgar os temas de prevenção e erradicação do trabalho infantil; diversas formas de Violências e cumprimento de medidas socioeducativas por meio de panfletagem e redes sociais. Realizar ações nas datas de 18 de maio (Dia nacional de combate a exploração sexual de crianças e adolescentes) e 12 de junho (Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil), em parceria com a Assistência Social e demais entidades voltadas à política de direitos da criança e do adolescente. Entre outras. Auxiliar nas atividades em comemoração ao dia da criança para o público prioritário.		
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiros
Participar, de encontros, oficinas, para debater formas de Combate à Exploração e Abuso Sexual de crianças e adolescentes	Ano de 2025	CMDCA e Assistência Social.	Conselho Tutelar, Ministério Público, Educação, Escolas Municipais / Estadual e mídia local e outros parceiros a serem convidados.	FIA e Administrativo Municipal
Participar de campanhas socioeducativas, seminários, conferências, relacionados à prevenção e combate ao Trabalho infantil	Ano de 2025	CMDCA e Assistência Social.	Conselho Tutelar, Ministério Público, Educação, Escolas Municipais e / Estadual	FIA e Administrativo Municipal.
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas municipais alusivos a datas e temáticas a maus tratos, negligências e violências;	Ano de 2025	CMDCA e Assistência Social.	CMDCA, Escolas Municipais/Estadual e Assistência Social e e outros parceiros a serem convidados.	FIA e Administrativo Municipal.
Política:	<i>Políticas Públicas de Educação</i>			
Objetivos:	• Refletir sobre a condição atual da sociedade e da geração futura. Seu espaço e valorização social percebido por meio de expressões como 'aproveitar a vida', ressaltada nas associações entre práticas e valores existentes no modo de vida de nossos jovens; • Proporcionar aos adolescentes o conhecimento sobre as questões do adolescer, como saúde, sexualidade, situação de risco, cidadania, projeto de vida, entre outros; o que pode ser o responsável por suas escolhas; • Potencializar o desenvolvimento saudável de adolescentes e promover mudanças de atitude e de comportamento deles.			



Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiros
• Participação do CMDCA em ações, campanhas, panfletagem que objetivem a melhorar a vida e o futuro das crianças e adolescentes do município de Angico.	Durante o ano de 2025	CMDCA Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Agentes de Saúde, Conselho Tutelar; Ministério Público; e outros parceiros a serem convidados.	FIA/ Administração Municipal
Articular em conjunto com a rede de ensino municipal e estadual e secretaria da educação, cultura e esporte a discussão da política de educação desenvolvida no município objetivando a garantia de igualdade de acesso e permanência a educação seja em creches, educação infantil, ensino fundamental e médio.	contínuo	CMDCA, conselho de Educação, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Conselho Tutelar	Fundo da infância.
Política:	<i>Políticas Públicas de Saúde</i>			
Objetivos:	• Incentivar a participação dos adolescentes na elaboração das políticas públicas na área de saúde através do conselho municipal, estadual e nacional de saúde. • Orientar o trabalho com a escola e com a família para a prevenção das DSTs/HIV/AIDS, direitos sexuais e reprodutivos da maioria dos agravos à saúde dos adolescentes (gravidez precoce de forma transversal, aborto). • Apoiar cursos profissionalizantes, esporte e lazer em conjunto (escola, família, comunidade como um todo) para ocupar as crianças e adolescentes para que não se envolvam com drogas, violência, consumo de álcool e fumo (tabagismo) evitando e prevenindo agravos futuros. • Melhorar o atendimento na rede pública orientando e esclarecendo sem discriminação de nenhuma espécie. • Apoiar programas que ampare os adolescentes informando o acesso a contraceptivo por meio de campanhas preventivas; exploração sexual para crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual;			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiros
• Desenvolver trabalhos preventivos nas escolas. Infecções sexualmente transmissíveis; • Uso de drogas lícitas e ilícitas; • Gestaçao na adolescência	2025	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde	Saúde Municipal Conselho Tutelar CMDCA	FIA e Administrativo Municipal.
Promover um dia específico para ações de prevenção a saúde de crianças e adolescentes.	Anual	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde, escolas Municipais e Estadual	Saúde, Conselho Tutelar, Polícia militar, Secretaria de Educação	FIA e Administrativo Municipal.



Política:	<i>Políticas Públicas do CMDCA</i>			
Objetivos:	Planejar atividades do CMDCA e do (s) Conselho (s) Tutelar (es).			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiros
Organizar e realizar capacitações aos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos e Técnico(a) de referência da proteção especial.	Sempre que necessário	CMDCA	CMDCA, Conselho Tutelar e Organizações não Governamentais.	FIA e Administrativo Municipal.
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A cada 4 anos	CMDCA	CMDCA, Conselho Tutelar, Sec. de Assistência Social	FIA e Gestão Municipal.
Realizar atividades de prevenção e campanhas educativas sobre o tema violência e Exploração sexual	Início de 2025	CMDCA e Conselho Tutelar	Secretarias municipais e atores do sistema de garantia de direitos.	Fundo e Gestão Municipal
Realizar campanhas: Divulgação do Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Angico. Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas;	Anual	CMDCA	Secretaria de Assistência Social	FIA
Confecção de folder para incentivo à doação; Realização de eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação.	Anual	CMDCA	Secretaria de Assistência Social	FIA
Política:	<i>Políticas Públicas de Esporte e lazer</i>			
Objetivo:	Promoção da convivência social, fortalecendo vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Contínuo	CMDCA; CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE ESPORTE	FIA e Administrativo Municipal.
Articulação com os poderes públicos, para fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA;	.	FIA e Administrativo Municipal.
Promover programas de esporte e lazer no município de Angico-TO.	Ação continuada.	CMDCA;	. Secretaria do esporte, Secret. da Cultura	FIA e Administrativo Municipal.
Promover integração entre crianças e adolescentes com atividades educativas e recreativas. Junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos(SCVF).	Continuo	CMDCA e CRAS.	SEMAS, Secretaria de Transporte	FIA
Política:	<i>Políticas Públicas de Cultura</i>			



Meta/Objetivo:	Incentivar atividades culturais para crianças e adolescentes do município de Angico-To com recurso e parcerias locais.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Divulgação das atividades culturais oferecidas pelo município, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social e pessoal.	Ação continuada.	CMDCA;	Secretaria da Cultura, Secretaria de Assistência Social	FIA e Administrativo Municipal.
Articulação com os poderes públicos, para ampliação e fortalecimento na área da cultura no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA;	Secretaria da Cultura	FIA e Administrativo Municipal.

Observação: O presente Plano de Ação e Aplicação poderá ser alterado no decorrer do exercício financeiro, mediante voto da maioria dos conselheiros do CMDCA.

Detalhamento da Aplicação dos Recursos no Exercício de 2025

O Plano de Aplicação detalha o Plano de Ação levando em consideração o diagnóstico da situação e as ações previstas que procura conciliar os recursos financeiros existentes para estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que a execução desses proporcionem respostas às demandas levantadas. O Fundo para a Infância e Adolescência, integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do FIA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
APLICAÇÃO DO FIA	VALOR ORÇADO	RESPON-SÁVEIS	RECURSOS
Material de Distribuição Gratuita	R\$	CMDCA	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
Capacitações do Conselho Tutelar e Conselho de Direito	R\$	CMDCA	
Colaboração projetos voltados a crianças e adolescentes.	R\$	CMDCA	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	CMDCA	
Total			

Angico-TO, 24 de março de 2025.

Maria Denise Lima de Araújo

Presidente do CMDCA

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2025

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGICO-TO

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Alisson Portilho da Silva

SUPLENTE: Charles Ferreira Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Maria Denise Lima de Araújo



SUPLENTE: Sabrina de Sousa Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Lazaro de Sousa Almeida

SUPLENTE: Simone Costa Cruz de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

TITULAR: Antônio Carlos Portilho de Oliveira

SUPLENTE: Valdiva Pereira da Luz:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES DO COLÉGIO ESTADUAL DULCE COELHO DE SOUSA:

TITULAR: Giudene Pereira Lima

SUPLENTE: Nilde Barbosa Leal Oliveira

GRÊMIO ESTUDANTIL

TITULAR: Wheycla Ferreira dos Santos

SUPLENTE: Emanuelly Santana da Costa

REPRESENTANTES DE ADOLESCENTES:

TITULAR: Hellen Cristina Cruz da Silva

SUPLENTE: Estheffany Kerollayn Ferreira da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RAMOS DOS SANTOS

TITULAR: Maria Felix dos Reis Mendes da Silva

SUPLENTE: Lazaro Paz Landim dos Santos



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7c1866-141020251246461728**